



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA SS Nº 016/2024

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Adriana Leonardo de Moura

1 OBJETO

A contratação de empresa para prestação de serviços para a manutenção de câmaras de vacinação com fornecimento de peças em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 Especificações e quantidades

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO
01	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS Especificação: higienização de unidade condensadora; aferição das pressões do sistema de refrigeração, verificação de componentes e conexões elétricas e eletrônicas; lubrificação de motores ventiladores, análise de vedação de gaxetas das portas, verificação e lubrificação de rodízios, análise de solução diatérmica, análise do comando safety system, e troca de bateria e controlador de bateria se necessário. Fornecimento de peças com valores até R\$ 200,00 , inclusos no valor ofertado. Laudo de manutenção corretiva com validade mínima de 3 (três) meses. Consistem nas marcas Indrel (01 unidade) e Elber (11 unidades)	SERV	12	R\$ 1.737,55
	02	Peças para Câmara de Vacina Fornecimento de peças de primeiro uso de 1ª linha para reposição das Câmaras de Vacina Indreal e Elber.	UNIDADE	1	R\$ 15.000,00

1.1.1 O item 02, consta para aquisição de peças que não estejam consideradas no item 01, este valor **NÃO** deve sofrer qualquer forma de alteração de valor, mantendo-se como R\$ 15.000,00 durante a etapa de lances;

1.2 Da natureza do objeto

1.2.1 Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023

1.2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no **item 1** do **Estudo Técnico Preliminar SS N° 25/2024**.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

3.1 Não

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n° 147/2014):

3.2.1 Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

3.3.1 Não será exigida vistoria.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

Sim

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

Sim

3.6 Será admitida a subcontratação?

Não

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

3.7.1 A contratação será realizada por lote, considerando a divisão dos itens: **Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças**.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

4.3 Será exigida prova de conceito?

Não

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original cbe9176d915a3febd60019934292a81317d94a1f3d145ac2b77f558c2c469872
<https://valida.ae/49e2584bdabcf48ac51e493c17d1a5923b8758c9464ce9d85>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

Não

4.5 Será exigida garantia de proposta?

Não

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

5.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original cbe9176d915a3febd60019934292a81317d94a1f3d145ac2b77f558c2c469872
<https://valida.ae/49e2584bdabcf48ac51e493c17d1a5923b8758c94646ce9d85>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 Qualificação econômico-financeira

5.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4 Qualificação técnica

5.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **atestados deverão corresponder a mínimo 3 (três) manutenções** realizadas em equipamentos de marca ELBER.

5.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

6.1.1 Após recebido o Empenho a Contratada terá o prazo de 3 (três) dias para realização dos serviços, de forma a elaborar cronograma de execução, considerando as manutenções preventivas;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original cbe9176d915a3fbbd60019934292a81317d94a1f3d145ac2b77f558c2c469872
<https://valida.ae/49e2584bdabcf48ac51e493c17d1a5923b8758c9464ce9d85>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Saúde

6.1.2 A Detentora da Ata de Registro de Preços, quando de suas visitas, verificando a necessidade de substituição de peças, deverá apresentar 03 (três) orçamentos, contendo especificações detalhadas, justificativa técnica da necessidade de substituição, e prazo de garantia das mesmas, de no mínimo 3 (três) meses, bem como dos serviços a serem executados, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser apreciado e aprovado pelo Fiscal de Contrato, nomeada com esse objetivo.

6.1.3 Da decisão do Fiscal de Contrato será lavrada ata circunstanciada, constando a análise feita de forma detalhada, as razões de sua convicção, a justificativa do preço e o julgamento proferido.

6.1.3.1 Caso o valor orçado pela **CONTRATADA** referente as peças estejam fora do preço de mercado, a **CONTRATANTE** através do Fiscal de Contrato poderá rejeitar a aquisição, devendo para tanto solicitar a aquisição ao departamento de Compras Municipal, para orçamento e adoção de processos administrativos para aquisição.

6.1.4 Para cada visita efetuada, a contratada deverá elaborar um relatório dos serviços, descrevendo o estado do equipamento e peças, componentes ou acessórios que eventualmente necessitem ser substituídos ou reparados, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e funcionário da Seção de Manutenção. Deverá constar nos relatórios, também, o período a que corresponde tal visita.

6.1.5 Todos os materiais e ferramentas necessárias para a execução do objeto contratado, serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos serão de responsabilidade da detentora da Ata.

6.1.6 É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

6.1.7 Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

6.1.8 Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.

6.2 Local, horário e endereço de entrega

6.2.1 Os serviços deveram ser realizados no local, caso necessite de manutenção em oficina da **CONTRATADA** esta deverá arcar com os custos de transporte;

6.2.2 Todos os custos de transporte, considerando que constam os locais em Assentamentos com estradas rurais não pavimentadas, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.2.3 ESF ANTONIO QUIRINO CAVALCANTE

R. Valdomiro Estevão Gomes, 664 (Mapa: <https://maps.app.goo.gl/nVZi2ALmQtLyLPbL9>)

6.2.4 ESF SANTA TEREZINHA

Av. José M do Rêgo, 1899 (Mapa: <https://maps.app.goo.gl/JO78RPiQNVHNxW9w9>)

6.2.5 ESF DR TERCIO PESSOA DE VASCONCELOS

Av. Zil Brasil, 49 (Mapa: <https://maps.app.goo.gl/xBzNyfWWVgfGEGoj8>)





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

6.2.6 ESF DR EXPEDITO SHIZUO KUROCE

R. Amélia F. Okubo, 1540 (Mapa: <https://maps.app.goo.gl/E9nSP2MzM3YgSogy7>)

6.2.7 ESF COSTA MACHADO

R. Carlos Helbig, S/N (Mapa: <https://maps.app.goo.gl/XJ53Y6vHQZXUhhe58>)

6.2.8 ESF CUIABÁ PAULISTA

R. Alexandrina Gomes de Souza, 221 (Mapa: <https://maps.app.goo.gl/Uqyyw5eXRaOx6XaT6>)

6.2.9 ESF NILO MIGUEL DOS ANJOS

Assentamento Estadual Che Guevara (Mapa: <https://maps.app.goo.gl/ZWBXK4eYy2uizOqn9>)

6.2.10 ESF PÉ DE GALINHA

Assentamento Pé de galinha (Mapa: <https://maps.app.goo.gl/fudM9PqnEC8mxorU8>)

6.3 Bens perecíveis

Não.

6.4 Garantia de execução do contrato

6.4.1 Não aplicado.

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

6.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia mínima de 30 (dias) sobre os serviços realizados e 90 (noventa) dias sobre peças substituídas;

6.5.2 A garantia será determinada sobre a data da emissão da Nota Fiscal.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2 ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.1.4 reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original cbe9176d915a3febd60019934292a81317d94a1f3d145ac2b77f558c2c469872
<https://valida.ae/49e2584bdabcf48ac51e493c17d1a5923b8758c9464ce9d85>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Saúde

7.1.5 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.1.6 apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.7 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;

7.1.8 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.9 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

7.1.10 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.1.11 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.12 mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.1.13 Realizar os serviços nos locais indicados, independentemente de serem em área rural ou urbana;

7.1.14 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.15 realizar cadastro na Plataforma "Autentique" (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;

7.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original cbe9176d915a3febd60019934292a81317d94a1f3d145ac2b77f558c2c469872
<https://valida.ae/49e2584bdabcf48ac51e493c17d1a5923b8758c9464ce9d85>



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Saúde

7.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;

7.2.5 observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.7 prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.8 demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

8.1.1 Somente por assinatura de contrato.

8.2 Vigência

8.2.1 O prazo de vigência da contratação é de (12) meses contados da Assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Adriana Leonardo de Moura
Cargo: Diretora de Divisão de Saúde
Matrícula: 119151
E-mail: adrianaleonardo@mirante.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Juliane Carneiro da Silva Purga
Cargo: Escriturário
Matrícula: 119152
E-mail: pedidos.mirante@hotmail.com

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original cbe9176d915a3febd60019934292a81317d94a1f3d145ac2b77f558c2c469872
<https://valida.ae/49e2584bdabcf48ac51e493c17d1a5923b8758c9464ce9d85>



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

- 9.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: **05 (cinco) dias úteis.**
- 9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: **03 (três) dias úteis.**
- 9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: **05 (cinco) dias úteis.**
- 9.1.4 Prazo de pagamento: **25 (vinte e cinco) dias corridos.**

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Organograma: 05.001 – Atenção básica

Despesa: 70 – 3.3.90.39 – 05.800.0020.0000

11 DO VALOR ESTIMADO

11.1.1 O valor máximo estimado será de R\$ 20.850,60. (vinte mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), para realização dos serviços;

11.1.2 O valor correspondente a R\$ 15.000,00 será utilizado apenas caso necessite da aquisição de peças, e não pode ser alterado como oferta de proposta.

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

13 INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Ianka Reis Cubitza

E-mail: iankareis@mirante.sp.gov

Telefone institucional: 18) 3991-2924

Mirante do Paranapanema – SP, 15 de julho de 2024.

MISAEAL ALVES FERREIRA

Comprador

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original cbe9176d915a3febd60019934292a81317d94a1f3d145ac2b77f558c2c469872
<https://valida.ae/49e2584bdabcf48ac51e493c17d1a5923b8758c9464ce9d85>

